



GABINETE DO PREFEITO

Certa

LEI N.º 457/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de despesas de caráter assistencial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com doações de caráter assistenciais destinadas as pessoas carentes do Município.

Art. 2º - O Beneficiado com a doação, terá que comprovar que resida no Município e que é pobre na forma da Lei, firmando declaração de pobreza com 02 (duas) testemunhas no mínimo.

Art. 3º - As doações de que trata a presente Lei, poderá, ser feita pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º - As doações poderão ser feitas, por exemplo: Cestas básicas, distribuição de Leite às crianças, remédios, Caixões de defunto, transporte de indigentes, sementes para plantio, aração de terras, materiais de construção, etc.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotação própria consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de maio de 2000.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2001.

Paulo Gomes Ventura Chaves

PAULO GOMES VENTURA CHAVES
- Prefeito -